

Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC

Concurso Público 2018

Edital de N° 02 – Nível Fundamental e Médio

O Secretário de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas, da Resolução nº 138/2012 – CEE/AM, de 18 de outubro 2012, da Resolução nº 97/2010 – CEE/AM, aprovada em 21 de setembro de 2010, e do Decreto nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento dos cargos de Nível Médio e Nível Fundamental, da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas - SEDUC/AM, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e posteriores alterações, caso existam, visa ao preenchimento de 108 (cento e oito) vagas para o cargo de Assistente Técnico e 600 (seiscentas) vagas para o cargo de Merendeiro, respeitando o percentual mínimo de 10% (dez por cento) a candidatos com deficiência e o percentual de 2% (dois por cento) a candidatos portadores de Síndrome de Down, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 4.333, de 30 de maio de 2016 e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e suas alterações, e será executado sob a responsabilidade do Instituto Acesso de Ensino, Pesquisa, Avaliação, Seleção e Emprego, doravante denominado INSTITUTO ACESSO.

1.2 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

2 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos para o cargo de Assistente Técnico dar-se-á por meio de uma Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

2.2 A seleção dos candidatos para o cargo de Merendeiro dar-se-á por meio de uma Prova Escrita Objetiva e de uma Prova Prática, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

2.3 A Prova Escrita Objetiva e a Prova Prática serão realizadas na cidade de Manaus e em outros 61 (sessenta e um) municípios do estado do Amazonas.

2.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos municípios indicados no subitem 2.3 deste Edital, o INSTITUTO ACESSO se reserva o direito de alocá-los em municípios próximos aos determinados para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao deslocamento e à hospedagem desses candidatos.

2.5 Os resultados serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico **www.institutoacesso.org.br**, na página do concurso.

2.6 Todos os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial da cidade de Manaus - AM.

3 DOS CARGOS

3.1 A denominação dos cargos - os requisitos de escolaridade, a distribuição das vagas pela capital e pelo interior do Estado (vagas para ampla concorrência, vagas para pessoas com deficiência, vagas para portadores de Síndrome de Down e total), o vencimento inicial, a carga horária e o valor da taxa de inscrição - estão estabelecidos na tabela a seguir:

AC = vaga de ampla concorrência

PcD = vaga reservada para pessoas com deficiência

PSD = vaga reservada para portadores de Síndrome de Down

Cargo	Requisito Mínimo / Escolaridade	Valor da Taxa de Inscrição	Vagas							
			Capital				Interior			
			AC	PcD	PSD	Total	AC	PcD	PSD	Total
Assistente Técnico	Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente, e conhecimento básico em informática.	R\$ 60,00	62	07	01	70	37	01	0	38
	Carga Horária: 30 horas semanais	Vencimento Inicial: R\$ 1.779,24 (mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos). (A remuneração inicial tem por base a Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 4.578, de 09 de abril de 2018).								
Merendeiro	Ensino Fundamental incompleto (conclusão de, no mínimo, 2º ano, ou antiga 1ª série do 1º grau) e conhecimento elementar de culinária.	R\$ 50,00	203	23	5	231	343	26	0	369
	Carga Horária: 30 horas semanais	Vencimento Inicial: R\$ 1.525,06 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e seis centavos). (A remuneração inicial tem por base a Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 4.578, de 09 de abril de 2018).								

PSD = vaga reservada para portadores de Síndrome de Down

(*) A distribuição das vagas pelos municípios encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.1.2 Além do vencimento inicial, os candidatos investidos nos cargos receberão também as seguintes verbas:

3.1.2.1 – **Auxílio Alimentação**

a) Aos servidores lotados nas escolas **R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais);**

b) Aos servidores lotados em outras unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino, diferente de prédios escolares **R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).**

3.1.2.2 – **Vale Transporte** – mediante solicitação individual no valor de **R\$ 167,00 (cento e sessenta e sete reais)** obedecendo ao disposto no Art. 2º. Da Lei 4.578 de 09 de abril de 2018.

3.2 O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais alterações;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

c) ter idade mínima de 18 anos completos;

d) estar em gozo dos direitos políticos e civis;

e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;

f) firmar declaração de não estar cumprindo, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão;

h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio, e, se casado(a), a do cônjuge;

i) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

j) ser considerado apto no exame admissional a ser realizado pela Junta Médica do Estado do Amazonas;

k) para o cargo de Assistente Técnico, apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, ou curso técnico equivalente, fornecido por instituição de ensino, reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio de apresentação original e cópia do respectivo documento, e conhecimento básico em informática, comprovado através de certificado de informática básica;

l) para o cargo de Merendeiro, apresentar diploma ou declaração de Nível Fundamental ou Fundamental incompleto (conclusão de, no mínimo, 2º ano, ou antiga 1ª série do 1º grau) e conhecimento elementar de culinária, através de declaração de próprio punho;

m) não ter sido condenado a pena privativa de liberdade por decisão transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;

n) apresentar certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais dos locais em que tenha residido nos últimos dois anos, das Justiças Federal e Estadual, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

o) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo, não tendo, inclusive, deficiência incompatível com as atribuições dele, fato apurado pela Equipe Multiprofissional a ser designada pelo INSTITUTO ACESSO;

p) apresentar folhas de antecedentes da Polícia Federal e da polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;

q) ter disponibilidade de horário.

3.3 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.2 deste Edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.4 O Servidor será regido pela Lei nº 3.951, de 04 de novembro de 2013, e seus anexos, por meio do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Amazonas – SEDUC/AM, Lei nº 1778, de 08 de janeiro de 1987 - Estatuto do Magistério e Lei nº 1762, de 14 de novembro de 1986 - Estatuto do Funcionário Público Civil, no que corresponder ao cargo pretendido.

3.5 A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais.

3.6 Os candidatos classificados - no presente Concurso Público - serão convocados pela SEDUC/AM, obedecendo

a ordem de classificação, para assumir a necessidade de lotação do cargo.

3.7 No ato da convocação dos candidatos classificados, deverão ser apresentados os originais e 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e) Certificado Militar (para homens);
- f) Comprovante de PIS/PASEP;
- g) Comprovante de Residência (água ou telefone);
- h) Comprovações dos documentos exigidos como Requisito Básico;
- i) Extrato de Conta Corrente no banco Bradesco;
- j) 2 fotos 3x4;
- k) Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Estado do Amazonas);

3.7.1 As cópias de que trata o item 3.7 poderão ser entregues em mídia digital legível própria (pen drive ou cd);

3.8 O servidor nomeado e empossado ficará sujeito a um período de 03 (três) anos de Estágio Probatório, devendo cumprir as condições necessárias a ser considerado aprovado, nos termos da Avaliação de Desempenho regulamentada pela Secretaria de Educação;

3.9 Ressalta-se que, por necessidade do serviço, atendida a conveniência e oportunidade da SEDUC/AM, com observância da legislação vigente, os aprovados no presente certame poderão ser realocados a qualquer momento para outras localidades diferentes da qual o candidato concorreu a vaga no presente Concurso Público;

3.10 Os requisitos e as atribuições do cargo estão definidos no Anexo II desse Edital.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, nas formas descritas neste Edital.

4.2 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Estas informações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br na página do concurso.

4.3 As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, acessando o endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, no período compreendido entre 00h00min e 23h59min, nas

datas informadas no Anexo V deste Edital, considerando-se o horário de Manaus - AM.

4.3.1 Após preencher o Requerimento de Inscrição com as informações solicitadas e suas opções para o Concurso Público, antes de enviá-lo, o candidato deverá conferir cuidadosamente as informações nele prestadas.

4.3.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, após o envio do Requerimento de Inscrição, através de cartão de crédito ou boleto bancário, podendo este último ser pago em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer mecanismo disponibilizado pelos bancos para pagamento de contas via Internet. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquele associado ao Requerimento de Inscrição enviado.

4.3.2.1 O boleto bancário tem vencimento para 2 (dois) dias seguintes após a sua geração.

4.3.2.2 O pagamento, por meio de cartão de crédito, deverá ser feito quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição.

4.3.2.3 O pagamento, por meio de boleto bancário, poderá ser feito em até 2 (dois) dias após o término do período de inscrição, para os boletos emitidos no último dia de inscrição.

4.3.2.4 A 2ª via do boleto bancário poderá ser solicitada a qualquer momento, dentro do período de inscrição, bastando acessar o endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato.

4.4 O INSTITUTO ACESSO e a SEDUC/AM não se responsabilizam pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como: falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para o INSTITUTO ACESSO.

4.5 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

4.6 Orientações e procedimentos a serem seguidos para realização da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso.

4.7 O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.8 Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a

transferência do valor pago para outra inscrição ainda não paga.

4.9 Não será efetivada a inscrição cujo pagamento da taxa seja feito por qualquer outro meio de pagamento que não os indicados no item 4.3.2 deste Edital.

4.10 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento não tem validade para atestar o pagamento da taxa de inscrição.

4.11 O candidato deverá guardar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quer seja o boleto bancário devidamente autenticado pela rede bancária, comprovante de validação do cartão de crédito ou qualquer outro comprovante emitido.

4.12 O candidato terá sua inscrição efetivada somente após a informação referente à confirmação do pagamento da taxa de inscrição, via cartão de crédito ou boleto bancário, ter sido enviada pela administradora do cartão de crédito ou pelo agente bancário e recebida pelo INSTITUTO ACESSO ou caso tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto no item 5 deste Edital.

4.13 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.14 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar nos campos apropriados, sendo vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter a sua inscrição validada para o Concurso Público:

- a) o cargo para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- b) o município para o qual deseja concorrer, entre os apresentados, conforme o disposto no Anexo I deste Edital.
- c) o município onde deseja realizar as provas, conforme o disposto no Anexo IV deste Edital, podendo ser diferente do município para o qual deseja concorrer,

4.15 Não é permitida a alteração do CPF, opções de cargo para o qual deseja concorrer, município para o qual deseja concorrer, município onde deseja realizar as provas e informações referentes ao pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição (marcação de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição e/ou número do NIS).

4.16 O candidato poderá solicitar a correção de dados pessoais, que não pode ser feita diretamente pelo candidato na área do candidato, **até 2 (dois) dias corridos após a homologação das inscrições**, por meio de e-mail para: concurso.seducam@institutoacesso.org.br, tendo

como assunto do e-mail “Solicitação de correção de dados”, informando no corpo do e-mail o número de inscrição, nome, identidade, CPF e data de nascimento, relacionando a(s) correção(ões) que deseja.

4.16.1 A solicitação da correção de dados será analisada pelo INSTITUTO ACESSO e informada ao candidato sobre o seu atendimento ou não.

4.17 O candidato poderá se inscrever mais de uma vez, sendo que apenas será efetivada uma inscrição para cada cargo.

4.18 Caso o candidato efetue o pagamento da taxa de inscrição de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada como inscrição efetivada para o Concurso Público aquela inscrição cujo Requerimento de Inscrição tenha sido enviado por último, identificado pela data e hora do envio, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição das demais inscrições pagas.

4.19 Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição de outra inscrição, ambas para o mesmo cargo, será considerada para efeito de inscrição efetivada para o Concurso Público aquela inscrição cujo Requerimento de Inscrição tenha sido enviado por último, identificado pela data e hora do envio, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido; não havendo devolução da taxa de inscrição caso a inscrição ignorada seja a inscrição cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido efetuado.

4.20 O candidato que tiver mais de uma inscrição efetivada, uma com taxa de inscrição paga e outra com obtenção de isenção do pagamento da taxa de inscrição, ou as duas com taxa de inscrição pagas, na situação em que estas são para cargos diferentes, no dia de realização da prova, o candidato deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado faltoso na outra opção.

4.21 O candidato, ao efetivar sua inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas para preenchimento do Requerimento de Inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.22 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento

da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais, estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

4.23 As inscrições efetivadas serão homologadas pelo INSTITUTO ACESSO, significando que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.

4.24 A “Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” será divulgada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

4.25 O candidato que não tiver seu nome divulgado na “Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” poderá interpor recurso, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

4.26 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra a Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” e a “Relação com as Inscrições Homologadas após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

4.27 As informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização da prova (nome do estabelecimento, endereço e sala), assim como as orientações para realização das provas, estarão disponíveis no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

4.28 Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, poderão ser comunicados no dia de realização das provas, na sala de prova, junto ao fiscal.

4.29 Não é necessária a apresentação, no dia de realização das provas, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original com fotografia.

4.30 É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

4.31 Não será enviada pelos correios nenhuma correspondência informando sobre a homologação da inscrição tampouco sobre o local de realização das provas, estando estas informações disponíveis conforme descrito nos subitens 4.25 e 4.26 deste Edital.

4.32 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos para o pagamento da taxa, nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, e do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.2 A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada no período das 00h00min até as 23h59min, na data especificada no Anexo V deste Edital.

5.3 Fará *jus* à isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato hipossuficiente que:

I) nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006: comprovar renda mensal não superior a 3 (três) salários mínimos, por meio de cópia autenticada de contracheque ou documento similar; ou para os trabalhadores ambulantes, os prestadores de serviços e os que exerçam atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, exceda 3 salários mínimos, comprovada por meio de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe; ou, ainda, cópia autenticada de páginas da Carteira de Trabalho que contenham fotografia, identificação e último contrato de trabalho, inclusive a página seguinte em branco, no caso de desempregado, ou, não possuindo carteira de trabalho, declaração pessoal de desempregado de próprio punho, datada e assinada; ou
II) nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008: estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda.

5.3.1 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata a Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006, o candidato deverá marcar no Requerimento de Inscrição que deseja a isenção da taxa de inscrição nos termos da Lei Estadual nº 3.088, de 25 de outubro de 2006 e anexar, obrigatoriamente, a documentação necessária conforme o subitem 5.3 deste Edital, alínea “I”.

5.3.1.1 O simples preenchimento e envio dos documentos

para a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição, o qual estará sujeita à análise e deferimento por parte do INSTITUTO ACESSO.

5.3.2 Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição de que trata o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato deverá marcar no Requerimento de Inscrição que deseja a isenção da taxa de inscrição nos termos do Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 e, informar obrigatoriamente, o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

5.3.2.1 O candidato deverá informar, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de assistência social de seu município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico ou em conformidade com a última alteração efetuada no CadÚnico.

5.3.2.1.1. Caso o candidato tenha efetuado alguma alteração no CadÚnico nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, seria aconselhável procurar o órgão onde realizou a alteração para certificar-se sobre quais informações constam no CadÚnico neste momento, haja vista o fato da atualização do CadÚnico pode levar até 45 (quarenta e cinco) dias para ser efetivada.

5.3.2.1.2 Após a divulgação do resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá efetuar a atualização de seus dados cadastrais junto ao INSTITUTO ACESSO.

5.3.2.2 Informações como número do NIS, nome do candidato, data de nascimento, CPF e nome da mãe, preenchidas no Requerimento de Inscrição pelo candidato, serão repassadas para o órgão gestor do CadÚnico. Estas informações serão comparadas com as informações cadastradas no CadÚnico. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelo INSTITUTO ACESSO e as registradas no CadÚnico (nome do candidato ou nome da mãe escritos de forma diferentes), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será negado pelo órgão gestor do CadÚnico, responsável pela concessão da isenção.

5.3.2.3. O preenchimento do Requerimento de Inscrição é de responsabilidade do candidato. As informações digitadas no Requerimento de Inscrição que serão

encaminhadas para o órgão gestor do CadÚnico devem ser exatamente iguais as que estão cadastradas no CadÚnico.

5.3.2.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição não garante ao interessado a obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição.

5.4 As informações prestadas pelo candidato são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

5.5 Não serão aceitos, após o envio do Requerimento de Inscrição contendo a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.6 Não será deferida a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição feita por fax ou correio eletrônico.

5.7. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

5.8 O “Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

5.9 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

5.10 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” e o “Resultado da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

5.11 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão imprimir a 2ª via do boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição conforme o disposto nos subitens

4.3.2.1, 4.3.2.3 e 4.3.2.4 deste Edital.

5.12 O candidato que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o subitem 5.11 deste Edital, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5.13 Será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição para apenas 1 (uma) inscrição para cada cargo.

5.13.1 Caso o candidato tenha solicitado isenção do pagamento da taxa de inscrição em mais de uma inscrição para o mesmo cargo, será considerada para efeito de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição o, a inscrição cujo Requerimento de Inscrição tenha sido encaminhado por último.

5.14 Caso o candidato tenha obtido isenção do pagamento da taxa de inscrição e tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição desta mesma inscrição, não haverá restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AOS PORTADORES DE SINDROME DE DOWN

6.1 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

6.1.2 O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 10% (dez por cento), em face da classificação obtida.

6.1.2.1 Se, na aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/município, resultar número fracionado, superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.1.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar sua opção no Requerimento de Inscrição.

6.1.3.1 O candidato com deficiência poderá se inscrever para qualquer cargo/município, conforme o disposto no art.

31 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010 e art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, independente do cargo/município ter ou não vaga reservada às pessoas com deficiência para provimento imediato.

6.1.3.2 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá anexar, obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico (cópia autenticada em cartório), com data de emissão com no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.1.3.3 O fato do candidato com deficiência se inscrever para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o laudo passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.1.3.4 Se o candidato com deficiência não cumprir o disposto nos subitens 6.1.3 e 6.1.3.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.3.5 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.1.4 O candidato com deficiência inscrito na condição de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência poderá requerer atendimento ao candidato com necessidades especiais, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.1.5 O “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” será divulgado no endereço eletrônico

www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.1.6 O candidato com deficiência cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência for indeferida poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.1.7 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” e o “Resultado da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.1.8 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, conforme o art. 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, os candidatos com deficiência que concorrem às vagas reservadas às pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, no que tange ao horário e ao local de aplicação das provas, ao conteúdo das provas (Prova Objetiva e Prova Prática), a avaliação e aos critérios de avaliação das provas, e a todas as demais normas de regência do Concurso Público.

6.1.9 O candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.10 Somente serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

6.1.11 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, manifestar-se para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, caso aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência do cargo/município e, também, em listagem de classificação específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência do cargo/município.

6.1.12 O candidato com deficiência que concorre às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se aprovado e classificado, será convocado, antes da divulgação do

resultado final do Concurso Público, para avaliação por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.1.12.1 Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.2.11.1 deste Edital, a convocação será realizada considerando-se o novo quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência.

6.1.12.2 A convocação será feita considerando-se:

a) para todos os cargos, no caso de existir vaga reservada às pessoas com deficiência, para provimento imediato, 3 (três) vezes o quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência do cargo/município para o qual concorre;

b) para todos os cargos, no caso de não existir vaga reservada às pessoas com deficiência, para provimento imediato, serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos do cargo/município para o qual concorre;

6.1.13 O candidato deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, a provável causa da deficiência, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.1.13.1 Durante a avaliação por equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.

6.1.13.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

6.1.13.3 As deficiências do candidato, admitidas as correções por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

6.1.13.4 A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

6.1.14 O candidato deficiente, que não atender ao disposto no subitem 6.1.13 deste Edital, que não for considerado deficiente com direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, neste caso, seu nome constará apenas da relação de candidatos de ampla concorrência do cargo/município.

6.1.15 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, sem prejuízo da instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.1.16 O quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, para um determinado cargo/município, será adicionado ao quantitativo de vagas de ampla concorrência existente neste mesmo cargo/município, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

6.1.17 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

6.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE SÍNDROME DE DOWN

6.2.1 Aos candidatos com Síndrome de Down que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no artigo 28 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010, e na Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016, é assegurado o direito de inscrição para cargo em Concurso Público, com nível de cognição compatível com a atividade.

6.2.2 Os candidatos com Síndrome de Down concorreram às vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas

no prazo de validade do Concurso Público, sendo reservado o percentual de 2% (dois por cento), em face da classificação obtida.

6.2.2.1 Se, na aplicação do percentual de 2% (dois por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo/município, resultar número fracionado, superior a 0,5, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

6.2.3 O candidato com Síndrome de Down que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down deverá marcar sua opção no Requerimento de Inscrição.

6.2.3.1 O candidato com Síndrome de Down poderá se inscrever para qualquer cargo/município, conforme o disposto no art. 31 do Decreto Estadual nº 30.487, de 16 de setembro de 2010 e art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, independente do cargo/município ter ou não vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down para provimento imediato.

6.2.3.2 O candidato com Síndrome de Down que desejar concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down deverá anexar, obrigatoriamente, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, cópia digitalizada do laudo médico (cópia autenticada em cartório), com data de emissão com no máximo um ano anterior à data de publicação deste edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.2.3.3 O fato de o candidato com Síndrome de Down se inscrever para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, devendo o laudo passar por uma análise do INSTITUTO ACESSO e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.2.3.4 Se o candidato com Síndrome de Down não cumprir o disposto nos subitens 6.2.3 e 6.2.3.2 deste Edital, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

6.2.3.5 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos

e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.2.4 O candidato com Síndrome de Down inscrito na condição de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down poderá requerer atendimento ao candidato com necessidades especiais, conforme estipulado no item 7 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no artigo 40, § 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2.5 O “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme cronograma divulgado no Anexo V deste edital.

6.2.6 O candidato com Síndrome de Down cuja solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down for indeferida poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.2.7 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down” e o “Resultado da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.2.8 Em atendimento ao art. 3º da Lei nº 4.333, de 30 de maio de 2016, o processo seletivo dos portadores de Síndrome de Down far-se-á por meio de sistema diferenciado e de critérios especiais estabelecidos por equipe multiprofissional com assessoria das instituições de amparo ao excepcional de reconhecida especialidade na temática, onde relacionamos:

a) diferenciação quanto à realização de Prova Escrita Objetiva, em sala específica, para candidatos com Síndrome de Down que concorrem às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

b) diferenciação quanto à disponibilização de fiscal, devidamente capacitado pelo INSTITUTO ACESSO, para auxiliar na marcação do Cartão Resposta.

c) diferenciação quanto à disponibilização de fiscal, devidamente capacitado pelo INSTITUTO ACESSO, para auxiliar na realização da Prova Prática.

6.2.9 O candidato com Síndrome de Down, que concorre

às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

6.2.10 O candidato com Síndrome de Down que, no ato da inscrição, se manifestar para concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de ampla concorrência do cargo/município, figurará em listagem de classificação específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência do cargo/município e, também, em listagem de classificação de candidatos na condição de portadores de Síndrome de Down do cargo/município.

6.2.11 O candidato com Síndrome de Down que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, se aprovado e classificado, será convocado, antes da divulgação do resultado final do Concurso Público, para avaliação por equipe multiprofissional, de acordo com o art. 4 da Lei Estadual nº 4.333, de 30 de maio de 2016, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.2.11.1 Considerando o fato de não haver candidato com Síndrome de Down que concorre às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down para um determinado cargo/município, onde exista vaga para provimento imediato, o quantitativo de vagas para provimento imediato neste caso será adicionado ao quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência deste cargo/município.

6.2.11.2 A convocação será feita considerando-se:

a) para todos os cargos, no caso de existir vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down, para provimento imediato, 3 (três) vezes o quantitativo de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down do cargo/município para o qual concorre.

b) para todos os cargos, no caso de não existir vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down, para provimento imediato, serão convocados os 3 (três) primeiros candidatos do cargo/município para o qual concorre.

6.2.12 O candidato deverá comparecer à avaliação por equipe multiprofissional munido de documento de identidade original com foto e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), com data de emissão no máximo um ano anterior à data de publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente, nome e número do documento

de identificação do candidato, a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

6.2.12.1 Durante a avaliação por equipe multiprofissional, poderão ser solicitados exames complementares, na dependência da necessidade de esclarecimento da deficiência, a critério da equipe multiprofissional.

6.2.12.2 A equipe multiprofissional emitirá parecer, observando as exigências do cargo a ser preenchido e as atividades a serem desenvolvidas no exercício do serviço público.

6.2.13 O “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.2.14 O candidato com Síndrome de Down, que no resultado preliminar da avaliação pela equipe multiprofissional para candidatos portadores de Síndrome de Down, não for considerado como tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

6.2.15 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” e o “Resultado da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

6.2.16 O candidato portador de Síndrome de Down, que não atender ao disposto no subitem 6.2.12 deste Edital, que não for considerado portador de Síndrome de Down com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down pela equipe multiprofissional, ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down e, neste caso, seu nome constará apenas da relação de candidatos de ampla concorrência do cargo/município.

6.2.17 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, sem prejuízo da

instauração de inquérito policial, aplicando-se, ainda, o Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

6.2.18 O quantitativo de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na avaliação médica ou por outro motivo, para um determinado cargo/município, será adicionado ao quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência neste mesmo cargo/município, sendo preenchidas pelos candidatos aprovados, na publicação do resultado final, observada a ordem de classificação.

6.2.19 Após a investidura do candidato, a deficiência do candidato não poderá ser utilizada para justificar a concessão de aposentadoria, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

7 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

7.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, a necessidade de atendimento especial, os recursos necessários para a realização das provas e, anexar obrigatoriamente, cópia digitalizada do laudo médico (cópia autenticada em cartório), com data de emissão com no máximo um ano anterior à data de publicação deste Edital, nome e número do documento de identificação do candidato, nome do médico, assinatura, carimbo e o número do CRM deste.

7.1.1 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.1.2 Nos casos de força maior, surgimento de doenças infectocontagiosas ou necessidade de atendimento especial após o término do período de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial por meio de e-mail para concurso.seducam@institutoacesso.org.br, tendo como assunto do e-mail "Solicitação de atendimento especial para o dia da prova", informando no corpo do e-mail o número de inscrição, nome, identidade, CPF e data de nascimento, justificando os motivos pelos quais está

solicitando atendimento especial e informando os recursos necessários para a realização das provas, além de anexar obrigatoriamente laudo médico nos moldes do subitem 7.1 deste Edital.

7.1.2.1 No caso de doenças infectocontagiosas, quando da realização das provas, os candidatos deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico.

7.2 A solicitação de tempo adicional para a realização das provas, conforme disposto no §2º, art. 40, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser requerida no laudo médico encaminhado pelo candidato, constando obrigatoriamente a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área da deficiência do candidato.

7.2.1 Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida uma hora adicional para os candidatos enquadrados nesta situação.

7.3 Não serão atendidas as solicitações de atendimento especial para a realização das provas que não seguirem o disposto nos subitens 7.1 e 7.2 deste Edital.

7.4 A candidata que tiver a necessidade de amamentar no dia da prova deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. A amamentação dar-se-á nos momentos em que se fizer necessária, não tendo a candidata, nesse momento, a companhia do acompanhante, além de não ser dado qualquer tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado com a amamentação. A não presença de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

7.4.1 Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por um fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

7.5 O candidato que por ventura esteja utilizando vestimenta que impossibilite a identificação total de sua face por parte do fiscal, poderá solicitar, se assim o desejar, atendimento especial que consistirá da realização da prova em sala especial, não sendo necessário neste caso o atendimento ao subitem 7.1 deste Edital, tendo obrigatoriamente que permitir sua identificação por parte do fiscal.

7.5.1. Caso o candidato não solicite atendimento especial, a identificação do candidato deverá ocorrer na sala de prova, tendo obrigatoriamente que permitir sua identificação por parte do fiscal.

7.6 A “Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas” será divulgada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na data especificada no Anexo V deste Edital.

7.6.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial para a realização das provas não tiver sido atendido ou tiver sido atendido parcialmente poderá interpor recurso conforme o disposto no item 11 deste Edital.

7.7 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas” e o “Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

7.8 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar previamente ao INSTITUTO ACESSO acerca da situação, seguindo o disposto no subitem 7.1 deste Edital.

7.9 Aplicar-se-á o disposto no Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 (Simplifica exigências de documentos e dá outras providências), estando sujeito às penalidades estabelecidas pelo Decreto-lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), caso comprovado que o candidato tenha agido dolosamente para fraudar o certame.

8 DAS PROVAS

8.1 DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

8.1.1 A Prova Escrita Objetiva será realizada nos municípios relacionados no Anexo IV deste Edital.

8.1.2 A Prova Escrita Objetiva para os candidatos a todos os cargos ocorrerá na data especificada no Anexo V, deste Edital e serão realizadas no período da manhã.

8.1.3. O horário provável para a abertura dos portões e fechamento dos portões será às 07h e às 08h respectivamente, horário de Manaus - AM.

8.1.4 O tempo de duração da Prova Escrita Objetiva será de 3h.

8.1.5 A data definitiva da realização da Prova Escrita Objetiva, assim como os horários de abertura dos portões e fechamento dos mesmos e o local de prova, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, conforme

especificado no Anexo V deste Edital.

8.1.6 O início da prova ocorrerá após o fechamento dos portões e assim que os candidatos se encontrarem no seu local de prova, sendo respeitado o tempo estipulado para realização da prova independentemente do horário de início da mesma.

8.1.7 O INSTITUTO ACESSO poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

8.1.8 A Prova Escrita Objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para o cargo de Assistente Técnico e de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha para o cargo de Merendeiro, numeradas seqüencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma correta.

8.1.9 As questões da Prova Escrita Objetiva serão elaboradas com base nos Conteúdos Programáticos constantes do Anexo III deste Edital.

8.1.10 Os quadros a seguir apresentam as disciplinas, o número de questões de cada disciplina e o peso atribuído a cada questão em função de cada cargo:

Assistente Técnico

Cargo	Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Básicos	Questões	Peso	Pontos
Assistente Técnico	Língua Portuguesa	10	1	10
	Raciocínio Lógico-matemático	8	1	8
	Noções de Informática	7	1	7
	Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Específicos	Questões	Peso	Pontos
	Conhecimentos Específicos	15	2	30
Total		40		55

Merendeiro

Cargo	Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Básicos	Questões	Peso	Pontos
Merendeiro	Língua Portuguesa	15	1	15
	Matemática	15	1	15
	Disciplinas do Módulo de Conhecimentos Específicos	Questões	Peso	Pontos
	Conhecimentos Específicos	10	2	20
Total		40		50

8.1.11 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, no Cartão de Respostas da Prova Escrita Objetiva, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.1.11.1 Caso o candidato tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um agente do INSTITUTO ACESSO devidamente treinado, que realizará as marcações no Cartão de Respostas segundo as orientações do candidato.

8.1.12 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.1.13 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do Cartão de Respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.1.14 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.1.15 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.1.16 A imagem do Cartão de Respostas dos candidatos

que realizarem a Prova Escrita Objetiva, exceto dos eliminados na forma deste Edital, estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, a partir da data de divulgação do “Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva”. A imagem ficará disponível por até 15 (quinze) dias corridos após o “Resultado da Prova Escrita Objetiva”.

8.1.17 Após o prazo determinado no subitem 8.1.16 deste Edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do Cartão de Respostas.

8.1.18 Será considerado aprovado na Prova Escrita Objetiva o candidato que acertar, no mínimo, 25 (vinte e cinco) questões para o cargo de Assistente Técnico e 20 (vinte) questões para o cargo de Merendeiro, sendo considerado eliminado o candidato que não atingir os índices aqui definidos e que não acertar no mínimo 1 (uma) questão em cada uma das disciplinas.

8.1.19 Os “Gabaritos Preliminares da Prova Escrita Objetiva” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

8.1.20 O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos preliminares da prova escrita objetiva, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.1.21 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra os Gabaritos Preliminares da Prova Escrita Objetiva” e os “Gabaritos da Prova Escrita Objetiva após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

8.1.22 O “Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

8.1.23 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar das provas escritas objetivas, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.1.24 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” e o “Resultado da Prova Escrita Objetiva após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

8.2 DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MERENDEIRO

8.2.1 Serão convocados para a realização da Prova Prática, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital, os candidatos ao cargo de Merendeiro aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em ordem decrescente da nota da Prova Escrita Objetiva, em até 3 (três) vezes o número de vagas de ampla concorrência, de cada cargo/município, respeitados os empates na última posição.

8.2.2 Serão convocados para a realização da Prova Prática, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital, os candidatos ao cargo de Merendeiro aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em ordem decrescente da nota da Prova Escrita Objetiva, em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência, de cada cargo/município onde existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição.

8.2.3 Serão convocados candidatos inscritos como deficientes para a realização da Prova Prática, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital, os 3 (três) primeiros candidatos às vagas reservadas aos candidatos com deficiência ao cargo de Merendeiro aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em ordem decrescente da nota da Prova Escrita Objetiva, de cada cargo/município onde não existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição.

8.2.4 Serão convocados para a realização da Prova Prática, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado no Anexo V, deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V, deste Edital, os candidatos ao cargo de Merendeiro aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em ordem decrescente da

nota da Prova Escrita Objetiva, em até 3 (três) vezes o número de vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down, de cada cargo/município onde existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição.

8.2.5 Serão convocados candidatos inscritos como deficientes para a realização da Prova Prática, por meio de Edital específico publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme especificado no Anexo V deste Edital, e estará disponível no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital, os 3 (três) primeiros candidatos às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down ao cargo de Merendeiro aprovados na Prova Escrita Objetiva e classificados em ordem decrescente da nota da Prova Escrita Objetiva, de cada cargo/município onde não existe vaga para provimento imediato, respeitados os empates na última posição.

8.2.6 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, versará sobre conhecimentos técnicos referentes às atividades do cargo de Merendeiro e valerá 100 pontos.

8.2.7 A Prova Prática consistirá no preparo de uma receita disponibilizada em fichas técnicas de preparação.

8.2.8 Caberá ao candidato manipular os ingredientes, bem como utilizar, adequadamente, os equipamentos e utensílios de cozinha, além de ter de preparar o prato de acordo com a medida prescrita na ficha técnica e no tempo estabelecido neste Edital.

8.2.9 A Prova Prática terá a duração de até 30 (trinta) minutos por candidato.

8.2.10 O candidato, quando necessário, deverá responder a questionamentos, de cunho técnico, acerca dos procedimentos empregados.

8.2.11 O candidato será avaliado por um profissional da área, que será o responsável pela aplicação da Prova Prática.

8.2.12 Serão fornecidos os produtos e utensílios necessários para a realização da Prova Prática.

8.2.13 O desempenho do candidato será avaliado com base nos critérios a seguir:

- a) postura e apresentação adequadas.
- b) conhecimentos técnicos: capacidade de lidar com utensílios e correto manuseio dos equipamentos.
- c) criatividade e originalidade: habilidade em oferecer alternativas e soluções criativas ou originais, que reduzam o período de execução das tarefas.

d) tempo de execução: o cumprimento das tarefas não poderá exceder o tempo limite de prova.

e) produção final: o resultado do produto será avaliado em relação à apresentação e aos procedimentos referentes ao adequado preparo do cardápio solicitado.

8.2.14 Para o dia da prova, o candidato deverá respeitar os seguintes aspectos: ter unhas curtas, limpas e sem esmalte; não usar quaisquer tipos de acessórios, tais como: anéis, brincos, pulseiras etc.; estar com os cabelos presos; estar com a barba aparada; utilizar calçado fechado e sem salto, além de vestuário devidamente asseado.

8.2.15 Será eliminado do certame o candidato que obtiver nota na Prova Prática menor que 50 pontos.

8.2.16 Os candidatos não aprovados na Prova Prática serão eliminados do concurso e não terão classificação alguma no certame.

8.2.17 O “Resultado Preliminar da Prova Prática” será divulgado no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

8.2.18 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Prova Prática, conforme o disposto no item 11 deste Edital.

8.2.19 O “Resultado do Julgamento dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática” e o “Resultado da Prova Prática após os Recursos” serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

8.2.20 Demais informações, quando necessárias, a respeito da Prova Prática constarão de edital de convocação.

9 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

9.1 A nota final do Concurso Público será calculada considerando-se que NO é a nota da Prova Escrita Objetiva, NP é a nota da Prova Prática e NF é a Nota Final.

9.2 Para os candidatos ao cargo de Assistente Técnico, a nota final segue a fórmula $NF = NO$.

9.3 Para os candidatos ao cargo de Merendeiro, a nota final segue a fórmula $NF = (2 \times NO) + NP$.

9.4 Os candidatos considerados aprovados serão ordenados e classificados por cargo/município e tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down), conforme a opção escolhida, segundo a ordem decrescente da nota final do Concurso Público.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para o cargo de Assistente Técnico, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Raciocínio Lógico-matemático;
- e) obtiver a maior nota na disciplina Noções de Informática;
- e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

10.2 Em caso de igualdade na nota final do Concurso Público, para o cargo de Merendeiro, para fins de classificação, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, nos termos do artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) obtiver a maior nota na Prova Prática;
- c) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- d) obtiver a maior nota na disciplina de Língua Portuguesa;
- e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática; e
- f) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

11 DOS RECURSOS

11.1 No caso de recurso contra o “Resultado Preliminar da Análise dos Pedidos de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que indeferiu o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

11.1.1 Não será permitido anexar documentos ou solicitar alterações nos dados informados que poderiam ser utilizados na avaliação realizada.

11.2 No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

11.2.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.3 No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Solicitação para Concorrer às Vagas Reservadas aos Portadores de Síndrome de Down” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que definiu o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

11.3.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.4 No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que considerou o candidato como não tendo direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de Síndrome de Down.

11.4.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.5 No caso do recurso contra o “Resultado da Solicitação de Pedido de Atendimento Especial para a Realização das Provas” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, solicitando a revisão da avaliação que não atendeu ou atendeu parcialmente o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

11.5.1 Não será permitido anexar documentos que poderiam ser utilizados pela avaliação realizada.

11.6 No caso do recurso contra a “Relação Preliminar com as Inscrições Homologadas” admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

11.7 No caso do recurso contra os “Gabaritos Preliminares da Prova Escrita Objetiva” admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

11.7.1 Após o julgamento dos recursos interpostos a comissão examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

11.7.2 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.7.3 Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão, a Prova Escrita Objetiva será recorrigida com o novo gabarito da questão.

11.8 No caso do recurso contra o “Resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva” admitir-se-á o pedido de

recontagem da pontuação atribuída.

11.8.1 A vista do Cartão de Respostas será disponibilizada no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, conforme especificado no Anexo V deste Edital.

11.9 No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Prova Prática”, admitir-se-á um único recurso, desde que devidamente fundamentado.

11.10 Os recursos deverão ser solicitados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, no dia de liberação dos resultados disponibilizados nos subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.5, 11.6, 11.7, 11.8 e 11.9 deste Edital, conforme cronograma no Anexo V deste Edital, a partir das 9h até as 17h do dia subsequente a abertura do prazo para recurso, considerando o horário de Manaus - AM.

11.10.1. No caso do recurso contra o “Resultado Preliminar da Avaliação pela Equipe Multiprofissional para Candidatos Portadores de Síndrome de Down”, os recursos deverão ser solicitados no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, na área do candidato, no dia de liberação dos resultados disponibilizado no subitem 11.4 deste Edital, conforme cronograma no Anexo V deste Edital, a partir das 9h até as 17h do quarto dia subsequente a abertura do prazo para recurso, considerando o horário de Manaus - AM.

11.11 Não será analisado o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.12 O resultado dos recursos (deferido ou indeferido), assim como as alterações de gabaritos da Prova Escritas Objetivas, as alterações das notas preliminares das Provas Escritas Objetivas e as alterações das notas preliminares das Provas Práticas que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estarão à disposição dos candidatos na página do concurso no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br.

11.12.1 As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o “Resultado Preliminar da Prova Escrita Objetiva” ou contra o “Resultado Preliminar da Prova Prática” poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.13 A decisão final sobre os recursos será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 O resultado final do Concurso Público e a homologação do resultado final do Concurso Público serão feitos considerando-se duas vezes o número de vagas para cada cargo/município/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down).

12.1.1 O resultado final do Concurso Público e a portaria de homologação do resultado final do Concurso Público serão publicados pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino do Estado do Amazonas – SEDUC/AM, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, e divulgados na Internet nos sites do INSTITUTO ACESSO e da SEDUC/AM, não se admitindo recurso em face desses resultados.

12.1.2 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 12.1 deste Edital, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente eliminados no Concurso Público.

12.1.3 Nenhum dos candidatos empatados na última posição correspondente ao número máximo de candidatos aprovados, de acordo com o subitem 12.1 deste Edital, será considerado eliminado.

12.2 O candidato que não atender, no ato da contratação, aos requisitos dos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga.

12.3 Será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

12.4 Os candidatos classificados dentro do número de vagas de cada cargo/município/tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas com deficiência ou vaga reservada aos portadores de Síndrome de Down) serão convocados para contratação por meio de Ato Convocatório publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, jornais de grande circulação e site da SEDUC, no endereço eletrônico www.educacao.am.gov.br.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público, enquanto perdura a validade do certame.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital e em outras a serem publicados.

13.2 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.institutoacesso.org.br, na página do concurso, é de inteira responsabilidade do candidato.

13.3 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público até a Homologação do certame por meio do e-mail: concurso.seducam@institutoacesso.org.br.

13.4 Não será enviado à residência do candidato nenhum tipo de comunicação ou chamado individualizado.

13.5 Qualquer correspondência física referida neste Edital deverá ser postada, via SEDEX ou CARTA REGISTRADA, para o INSTITUTO ACESSO, localizado na **Rua Professor Gabizo, 41 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.271-063**.

13.6 O candidato que desejar informações ou relatar ao INSTITUTO ACESSO fatos ocorridos durante a realização do concurso deverá fazê-lo usando os meios dispostos no subitem 13.3 deste Edital.

13.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar as provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início das mesmas, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e de documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura, devendo este ser apresentado ao fiscal de sala, conferido pelo mesmo e imediatamente devolvido ao candidato.

13.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação.

13.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante e carteiras funcionais sem valor de identidade.

13.7.3 Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

13.8 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

13.8.1 O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

13.8.2 O candidato que não apresentar **DOCUMENTO OFICIAL** de identidade **não realizará a prova**.

13.8.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que comprove o registro do fato em órgão policial, expedido no máximo há 30 (trinta) dias antes do dia da prova, sendo o candidato submetido à identificação especial.

13.9 É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados pela organização do Concurso Público.

13.10 Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o fechamento dos portões.

13.11 Não será permitido, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação simples e comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

13.12 Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de celulares, *paggers*, calculadoras, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, bem como bonés e/ou óculos escuros. Caso o candidato leve consigo esses tipos de aparelhos no dia de realização das provas, os mesmos serão lacrados em sacos de segurança e devolvidos ao final da prova ao candidato.

13.12.1 Não realizará as provas o candidato que se apresentar ao local de prova portando arma.

13.12.2 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. Os sacos de segurança somente deverão ser abertos após o candidato deixar o local de prova.

13.12.3 Não será permitido ao candidato fumar no local da prova.

13.12.4 Não haverá segunda chamada para as provas, independentemente do motivo alegado.

13.12.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde estão sendo

realizadas as mesmas.

13.13 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação desta.

13.14 Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:

a) após ser identificado e entrar na sala de prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de prova, podendo fazê-lo após o início da prova, devidamente acompanhado de um fiscal.

b) o candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após a primeira hora do início da mesma, não podendo levar consigo o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva.

c) o candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, após duas horas do início das provas.

d) será terminantemente vedado ao candidato copiar seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas.

e) ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal de sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas, devidamente assinado; e

f) os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após terem seus nomes registrados na Ata da Sala. No caso de salas com a existência de número reduzido de candidatos (salas com candidatos com necessidades especiais), a exigência mencionada poderá ser relativizada pelo responsável pela aplicação da prova no local.

13.15 Por medida de segurança poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.

13.16 Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a realização da prova:

a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais no Concurso Público;

b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio;

c) for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (bip, smartphone, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, media player, agenda eletrônica, tablet, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, qualquer equipamento que capture imagem, controle de alarme de carro, etc.), quer seja na sala de prova ou nas

- dependências do seu local de prova;
- d) utilizar-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos;
 - e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou candidatos;
 - f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas da Prova Escrita Objetiva em qualquer meio;
 - g) não devolver o Cartão de Respostas;
 - h) afastar-se da sala ou do local de prova, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - i) ausentar-se da sala de prova, durante o período de realização de sua prova, portando o caderno de questões da Prova Escrita Objetiva ou o Cartão de Respostas ou qualquer equipamento eletrônico;
 - j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões da Prova Escrita Objetiva ou no Cartão de Respostas;
 - k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - l) quando, após a prova, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em Direito admitido - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos.

13.17 O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado pelo mesmo período a critério da Administração.

13.18 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço com o INSTITUTO ACESSO enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final acessando a área do candidato localizado no endereço eletrônico do INSTITUTO ACESSO.

13.19 Após essa data, a atualização de endereço deverá ser feita junto à SEDUC/AM localizada na **Avenida Waldomiro Lustosa, 250, Bairro: Japiim II, Manaus-AM, CEP: 69076-830**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

13.20 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos.

13.21 Os casos omissos serão resolvidos pelo INSTITUTO ACESSO em conjunto com a comissão do concurso.

13.22 Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação das provas, exceto o Acordo Ortográfico da Língua

Portuguesa.

13.23 A convocação para posse será publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas e disponibilizada no site www.educacao.am.gov.br e jornais de grande circulação.

13.24 O candidato convocado para posse não poderá solicitar à SEDUC/AM reclassificação para o final da lista geral dos aprovados.

13.25 Não será permitido a permanência do candidato após o término da prova nas dependências do local de aplicação da prova e nem mesmo o uso dos sanitários.

13.26 O candidato que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, no prazo de 30 dias a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, será automaticamente excluído do Concurso Público, ressalvadas os casos que o candidato solicite prorrogação de posse.

13.27 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

13.28 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do INSTITUTO ACESSO, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.29 A comissão do Concurso e o INSTITUTO ACESSO se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

13.30 O INSTITUTO ACESSO poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

13.31 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

Manaus, 20 de abril de 2018.

LOURENÇO DOS SANTOS PEREIRA BRAGA

Secretário de Estado de Educação
e Qualidade do Ensino

**ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PELAS
CIDADES DO ESTADO**

Ampla Conc. = vagas para ampla concorrência

PcD = vagas para Pessoas com Deficiência

PSD = vagas para portadores de Síndrome de Down

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA CONC.	PcD	PSD	TOTAL
ASSISTENTE TÉCNICO	MANAUS	62	7	1	70
	Autazes	1	0	0	1
	Barcelos	1	0	0	1
	Boa Vista do Ramos	3	0	0	3
	Borba	2	0	0	2
	Caapiranga	1	0	0	1
	Careiro da Várzea	2	0	0	2
	Coari	2	0	0	2
	Codajás	5	0	0	5
	Guajará	1	0	0	1
	Ipixuna	1	0	0	1
	Iranduba	1	0	0	1
	Itacoatiara	5	1	0	6
	Lábrea	3	0	0	3
	Presidente Figueiredo	3	0	0	3
	São Gabriel da Cachoeira	4	0	0	4
	Tabatinga	1	0	0	1
	Urucurituba	1	0	0	1
	Total interior	37	1	0	38
Total Geral	99	8	1	108	

Ampla Conc. = vagas para ampla concorrência

PcD = vagas para Pessoas com Deficiência

PSD = vagas para portadores de Síndrome de Down

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
CARGO	MUNICÍPIO	AMPLA CONC.	PcD	PSD	TOTAL
MERENDEIRO	MANAUS	203	23	5	231
	Alvarães	3	0	0	3
	Amaturá	3	0	0	3
	Anamá	5	0	0	5
	Anori	3	0	0	3
	Apuí	2	0	0	2
	Atalaia do Norte	5	0	0	5
	Autazes	5	1	0	6
	Barcelos	3	0	0	3
	Barreirinha	8	1	0	9
	Benjamin Constant	5	0	0	5
	Beruri	3	0	0	3
	Boa Vista do Ramos	4	0	0	4
	Boca do Acre	9	1	0	10
	Borba	12	1	0	13
	Caapiranga	4	0	0	4
	Canutama	2	0	0	2
	Carauari	9	1	0	10
	Careiro	4	0	0	4
	Careiro da Várzea	5	1	0	6
	Coari	14	2	0	16
	Codajás	6	1	0	7
Eirunepé	7	1	0	8	

MEREDEIRO	Envira	4	0	0	4
	Fonte Boa	5	0	0	5
	Guajará	2	0	0	2
	Humaitá	10	1	0	11
	Ipixuna	3	0	0	3
	Iranduba	5	1	0	6
	Itacoatiara	14	1	0	15
	Itamarati	2	0	0	2
	Itapiranga	4	0	0	4
	Japurá	4	0	0	4
	Juruá	3	0	0	3
	Jutaí	4	0	0	4
	Lábrea	4	0	0	4
	Manacapuru	18	2	0	20
	Manaquiri	1	0	0	1
	Manicoré	9	1	0	10
	Maraã	2	0	0	2
	Maués	9	1	0	10
	Nhamundá	5	0	0	5
	Nova Olinda do Norte	5	0	0	5
	Novo Airão	3	0	0	3
	Novo Aripuanã	5	1	0	6
	Parintins	19	2	0	21
	Pauini	3	0	0	3
	Presidente Figueiredo	4	0	0	4
	Rio Preto da Eva	2	0	0	2
	Santa Isabel do Rio Negro	3	0	0	3
	Santo Antônio do Içá	5	1	0	6

MERENDEIRO	São Gabriel da Cachoeira	14	2	0	16
	São Paulo de Olivença	7	1	0	8
	São Sebastião do Uatumã	4	0	0	4
	Silves	2	0	0	2
	Tabatinga	8	1	0	9
	Tapauá	3	0	0	3
	Tefé	14	2	0	16
	Tonantins	2	0	0	2
	Uarini	3	0	0	3
	Urucará	3	0	0	3
	Urucurituba	4	0	0	4
	Total Interior	342	27	0	369
	Total Geral	545	50	5	600

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ASSISTENTE TÉCNICO

Requisitos de investidura: certificado de conclusão de curso do Ensino Médio, ou Curso Técnico equivalente, expedido por instituição de ensino, devidamente reconhecida por órgão competente, e conhecimento básico em Informática.

Atribuições: preparar relatórios técnicos das atividades desempenhadas; dar apoio técnico na realização das atividades fim do órgão; redigir, digitar e controlar processos, expedientes e relatórios administrativos e técnicos; prestar atendimento ao público em questões direcionadas à unidade administrativa; executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação.

MERENDEIRO

Requisitos de Investidura: Ensino Fundamental incompleto (conclusão de, no mínimo, 2º ano, ou antiga 1ª série do 1º grau) e conhecimento elementar de culinária.

Atribuições: preparar e distribuir merenda escolar; responsabilizar-se pela copa; lavar os utensílios e objetos utilizados nas mesas de refeições, responsabilizando-se por sua higiene e conservação; servir à mesa, após arrumá-la convenientemente; preparar café e alimentos de rápido cozimento; zelar pela conservação e limpeza do material e do local de trabalho; executar tarefas afins.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ASSISTENTE TÉCNICO

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Redação de correspondência e documentos oficiais.

Raciocínio Lógico-matemático: Estruturas Lógicas. Lógica de Argumentação, negação de proposições, implicação lógica. Diagramas Lógicos. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio matemático. Problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal; números e grandezas direta e indiretamente proporcionais; razão e proporção; divisão proporcional; regra de três simples e composta; porcentagem. Sistemas de medidas de comprimento, perímetro, área, volume, temperatura, massa e tempo. Princípios de contagem e noção de probabilidade. Equações do primeiro e segundo grau. Geometria básica. Noções de estatística; médias e leitura de gráficos.

Noções de Informática: Conceitos e modalidades de processamento (*batch x offline x online x real time x time sharing*). Arquitetura básica de computadores: *hardware*; Componentes e funções; Unidade central de Processamento; Memória ROM, RAM, *cache*, tipos e tamanhos de memória; Dispositivos de entrada e saída e de armazenamento de dados; Impressoras, teclado, *mouse*, disco rígido, pendrives, *scanner*, *plotter*, discos ópticos; Conectores; Barramentos: especificação de equipamentos. *Software*: *software* básico; Noções de Sistemas Operacionais; Utilitários; Antivírus; Windows XP/7BR: ambiente gráfico; Janelado Computador /Windows Explorer: ícones, atalhos de teclado, pastas, tipos de

arquivos, localização, criação, cópia e remoção de arquivos, cópias de arquivos para outros dispositivos; Ajudado Windows; Lixeira: remoção e recuperação de arquivos e de pastas, cópias de segurança/*backup*, uso dos recursos. MS Office 2007 BR ou 2010 BR (Word, Excel, PowerPoint, Access, Outlook): conceitos, características, funcionalidades, ícones, atalhos de teclado, uso dos recursos. Internet: conceitos; Características; Figuras e Imagens (formatos); Acesso; *Browsers*; Internet Explorer 9 BR x Firefox Mozilla x Google Chrome. Correio eletrônico/*e-mail*; Thunderbird Mozilla: conceitos, características, funcionalidades, ícones, atalhos de teclado e uso dos recursos. Computação na nuvem: conceitos de organização e de gerenciamento de informações. Arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança, noções de vírus, *worms* pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, *firewall*, *antispware*). Procedimentos de *backup*; armazenamento de dados na nuvem.

Conhecimentos Específicos

Noções de Administração Pública: princípios; descentralização e desconcentração; Administração Direta e Indireta; Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Excelência nos serviços públicos. Gestão da Qualidade. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O paradigma do cliente na gestão pública. Noções de Arquivologia: noções fundamentais de arquivo; arquivos correntes, intermediários e permanentes; protocolo, código de classificação; tabela de temporalidade. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. Noções de métodos de arquivamento. Relações pessoais e interpessoais: atendimento pessoal e telefônico. Conduta profissional: comunicação verbal; apresentação pessoal e ética profissional. Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Amazonas-Lei nº1.762/86 e suas alterações.

MERENDEIRO

Conhecimentos Básicos

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de textos. Alfabeto. Vogal, semivogal e consoantes, letras maiúsculas e minúsculas. Encontro vocálico. Encontro consonantal. Dígrafos. Sílabas: número de sílabas, sílaba tônica e sua classificação. Frases afirmativas e negativas. Sinais de pontuação: ponto final, dois pontos, ponto de interrogação e ponto de exclamação. Gênero: masculino e feminino. Antônimos/sinônimos. Diminutivo/aumentativo. Noções básicas de acentuação gráfica. Classes de palavras: substantivos e adjetivos – flexões de gênero, número e grau. Verbos – regulares e auxiliares (ser, ter, haver e estar) – conjugação em todos os modos e tempos simples e formas nominais. Artigos (artigos definidos: o, a, os, as; artigos indefinidos: um, uma, uns, umas). Termos essenciais da oração: sujeito e predicado. Ortografia.

Matemática: Conjuntos: vazio e unitário. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e números ímpares. Unidades de medidas: medida de comprimento, medidas de superfície, medida de volume e medida de massa. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos das operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão). Sucessor e antecessor (até 1000). Porcentagem.

Conhecimentos Específicos

Conceitos Básicos de Alimentação: Os alimentos: classificação. Seleção, conservação e condições adequadas ao consumo dos alimentos: proteção, preparação, controle de estoque, conservação, validade e melhor aproveitamento de alimentos. Conservação e higiene: relação entre saúde e alimento. Relacionamento interpessoal. Cuidados pessoais no trabalho. Segurança no trabalho.

ANEXO IV – RELAÇÃO DAS CIDADES PARA APLICAÇÃO DA PROVAS

1	Alvarães	32	Japurá
2	Amaturá	33	Juruá
3	Anamã	34	Jutaí
4	Anori	35	Lábrea
5	Apuí	36	Manacapuru
6	Atalaia do Norte	37	Manaquiri
7	Autazes	38	Manaus
8	Barcelos	39	Manicoré
9	Barreirinha	40	Maraã
10	Benjamin Constant	41	Maués
11	Beruri	42	Nhamundá
12	Boa Vista do Ramos	43	Nova Olinda do Norte
13	Boca do Acre	44	Novo Airão
14	Borba	45	Novo Aripuanã
15	Caapiranga	46	Parintins
16	Canutama	47	Pauini
17	Carauari	48	Presidente Figueiredo
18	Careiro	49	Rio Preto da Eva
19	Careiro da Várzea	50	Santa Isabel do Rio Negro
20	Coari	51	Santo Antônio do Içá
21	Codajás	52	São Gabriel da Cachoeira
22	Eirunepé	53	São Paulo de Olivença
23	Envira	54	São Sebastião do Uatumã
24	Fonte Boa	55	Silves
25	Guajará	56	Tabatinga
26	Humaitá	57	Tapauá
27	Ipixuna	58	Tefé
28	Iranduba	59	Tonantins
29	Itacoatiara	60	Uarini
30	Itamarati	61	Urucará
31	Itapiranga	62	Urucurituba

Anexo V – CRONOGRAMA

Evento	Início	Fim
Publicação de Edital	20/04/2018	
Inscrições pela Internet	21/04/2018	20/05/2018
Pedidos de Isenções na internet	21/04/2018	29/04/2018
Divulgação na internet dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferidos e indeferidos	08/05/2018	-
Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	08/05/2018	09/05/2018
Divulgação na internet do julgamento dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	14/05/2018	-
Divulgação na internet da relação preliminar dos candidatos inscritos na ampla concorrência, da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores da Síndrome de Down e do Pedido de Atendimento Especial	25/05/2018	-
Interposição de recursos contra a relação preliminar dos candidatos inscritos na ampla concorrência, da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores da Síndrome de Down e do Pedido de Atendimento Especial	26/05/2018	27/05/2018
Resultado do recurso contra a relação preliminar dos candidatos inscritos na ampla concorrência, da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, da solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores da Síndrome de Down e do Pedido de Atendimento Especial	30/05/2018	-

Divulgação na internet da convocação para Prova Objetiva, consulta e impressão do cartão de informação via internet e no posto de inscrição	18/06/2018	-
Aplicação das Provas Objetivas	08/07/2018	-
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	09/07/2018	-
Recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	10/07/2018	11/07/2018
Divulgação na internet do resultado do julgamento do recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	25/07/2018	-
Divulgação na internet do gabarito definitivo das Provas Objetivas	26/07/2018	
Divulgação na internet do resultado preliminar das Provas Objetivas	07/08/2018	-
Vista ao cartão de respostas e interposição de recursos contra o resultado preliminar do das Provas Objetivas	08/08/2018	09/08/2018
Divulgação na internet do resultado do julgamento dos recursos contra o resultado preliminar das Provas Objetivas	21/08/2018	-
Divulgação na internet do resultado final das Provas Objetivas	21/08/2018	-
Convocação para prova prática do cargo de merendeiro	27/08/2018	-
Prova prática do cargo de merendeiro	01/09/2018	02/09/2018
Resultado preliminar da prova prática de merendeiro	11/09/2018	
Recurso contra o resultado preliminar da prova prática	12/09/2018	13/09/2018
Divulgação na internet do resultado do julgamento do recurso contra o resultado preliminar da prova prática e resultado final do concurso do cargo de merendeiro	21/09/2018	
Convocação para avaliação pela equipe multidisciplinar para candidatos com deficiência e candidatos portadores da Síndrome de Down	22/09/2018	

Avaliação pela equipe multidisciplinar para candidatos que concorrem as vagas para deficientes e para os candidatos que concorrem as vagas para portadores da Síndrome de Down	28/09/2018	30/09/2018
Resultado final da avaliação pela equipe multidisciplinar para candidatos que concorrem as vagas para deficientes e resultado preliminar para os candidatos que concorrem as vagas para portadores da Síndrome de Down	05/10/2018	
Recurso contra o resultado da avaliação pela equipe multidisciplinar exclusivamente para os candidatos que concorrem as vagas para portadores da Síndrome de Down	05/10/2018	09/10/2018
Resultado final do Concurso Público para todos os cargos, exceto para os candidatos que concorrem as vagas para portadores da Síndrome de Down	10/10/2018	
Prazo para comprovação a adequação e aptidão ao exercício do serviço para os candidatos que concorrem as vagas para portadores da Síndrome de Down	10/10/2018	09/11/2018
Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos, somente para os candidatos que concorrem as vagas para portadores da Síndrome de Down	21/11/2018	